



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jorginho Mello

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2018 (Projeto de Lei nº 7.289, de 2017, na origem), do Deputado Capitão Augusto, que *confere o título de Capital Nacional do Ovo ao Município de Bastos, no Estado de São Paulo.*

Relator: Senador **JORGINHO MELLO**

I – RELATÓRIO

Vem ao Exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 133, de 2018 (Projeto de Lei nº 7.289, de 2017, na Casa de origem), do Deputado Capitão Augusto, que *confere o título de Capital Nacional do Ovo ao Município de Bastos, no Estado de São Paulo.*

O projeto é composto por três artigos. O primeiro deles informa o objetivo da lei. O segundo confere o título de Capital Nacional do Ovo ao Município de Bastos, no Estado de São Paulo. O terceiro traz a cláusula de vigência, prevendo que a lei que se originar do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor cita alguns dados sobre a cidade de Bastos e sua relação com o comércio de ovos, mercado atualmente responsável por 74% da economia do município, segundo dados de sua Associação Comercial e Industrial.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise exclusiva da CE, de onde deverá seguir para Plenário.

SF/19648.24446-28

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, incisos II e VI, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas e assuntos correlatos, caso do projeto em análise.

O município de Bastos, no Estado de São Paulo, possui cerca de 20 milhões de galinhas de postura, sendo responsável pela produção de 14 milhões de ovos por dia, o que corresponde a 20% da produção nacional de ovos.

Além disso, sedia, anualmente, a tradicional Festa do Ovo de Bastos, cerimônia de grande importância econômica e cultural para o município e região. Essa solenidade tornou-se o principal evento no universo da avicultura de postura brasileira, com a realização de exposições, apresentação das inovações e dos produtos utilizados no setor aviário e na cadeia produtiva do ovo.

Por toda sua história e tradição na produção de ovos, Bastos já é amplamente reconhecida como a Capital Nacional do Ovo. Entretanto, esse título, concedido apenas de fato, merece ter seu registro formal por meio de lei, para fazer jus ao município que tanto contribui para esse importante seguimento econômico do País.

Não há dúvidas, pois, de que a proposição em tela é meritória.

Ademais, por ser a única comissão a pronunciar-se sobre a matéria, compete à CE, ainda, a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto.

Quantos a esses aspectos, nada há que se opor ao PLC nº 133, de 2018.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 133, de 2018.



SF/19648.24446-28

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/19648.24446-28